



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Referente: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

Organização da Sociedade Civil/Proponente:

SER – Associação Filantrópica "Nosso Lar" – CNPJ Nº 44.484.756/0001-29, situada na Rua Emílio de Menezes, nº 50 – Assis – SP

Objeto Proposto: Disponibilização de 200 (duzentas) vagas, nos períodos da manhã e da tarde, em contra turno da sala regular, aos educandos do município de Assis, público alvo da Educação Especial, com deficiência e dificuldades ou transtornos de aprendizagem.

Valor total do repasse: R\$ 538.464,09

Período: Exercício de 2025

Tipo de Parceria: Colaboração

Justificativa para inexigibilidade: A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos em referência é a única em nosso Município e na região que desenvolve a atividade na forma proposta, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho, não existindo, por esta razão, outra entidade que tenha interesse em firmar avença com a Administração, inviabilizando, portanto, a competição.

Referida OSC vem há anos desenvolvendo projetos em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, em instalações adequadas, com condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas. Ademais, a parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 7.670 de 10/12/2024, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A presente justificativa será admitida impugnação, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Assis, 09 de janeiro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal
CPF nº 511.192.779-49

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis – SP